



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 317/92

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

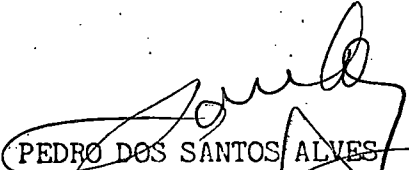
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania ao SR. ANTONIO COSTA LEAL.

Art. 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 19 (dezenove) de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), às 19:00 horas, no Salão Nobre desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


PEDRO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MARNEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete